

## EDITAL DE LEILÃO

<b>Período da hasta: de 22 de julho de 2.024 à 10:00 horas</b>	Os bens serão oferecidos pelo valor avaliado, não havendo licitantes, serão oferecidos pelo melhor lance, exceto preço vil.
--	---

<b>NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.</b>
--

<b>LOCAL: EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE ONLINE, NA PLATAFORMA: <a href="https://www.rmmleiloes.com.br">https://www.rmmleiloes.com.br</a></b>
---

Raimundo Magalhães de Moraes, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 678 devidamente autorizado e designado pelo (a) Exmo (a). Sr (a). Dr.(a). Juiz do Trabalho, em exercício na **Vara da Justiça do Trabalho de Laranjeiras do Sul**, 9ª Região - PR, venderá em Público Leilão, conforme art. 888 da CLT, nos dias, hora e site supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, a seguir descritos: **CartPrecCiv 0000301-05.2023.5.09.0053, TADEU ANTONIO FRANCO x MARINEZ PERACCHI E OUTROS:** Imóvel objeto da matrícula 18.721, CRI local, constituído pelo lote nº 08, da quadra 25, com área de 1.000,00m<sup>2</sup>, com geometria retangular de 20m x 50m, contendo como benfeitorias: De frente para a rua XV de Novembro, nº 2115, Centro, uma edificação em alvenaria, de dois pavimentos, com área de 360m<sup>2</sup>, que comporta, no piso térreo, duas salas comerciais e garagem para quatro veículos de passeio e, no piso superior, três apartamentos, cobertos com telhas de barro, piso em cerâmica e forro em madeira. Nos fundos, duas edificações de 100m<sup>2</sup> cada uma, que comporta do lado direito, quatro kitinetes e, do lado esquerdo, três apartamentos cobertos com telhas de fibrocimento, piso em cerâmica e forro de madeira. Anexo, garagem para cinco veículos de passeio (tipo abrigo) coberto com telhas de fibrocimento e piso acimentado. Todas as construções com trinta anos de existência mas em bom estado de conservação. **Obs:** Por se tratar de hasta pública de bem indivisível, o senhor Leiloeiro Oficial deve se atentar para as seguintes condições, além daquelas indicadas no despacho de #id:02f51e8, em vista do que dispõe o art. 843 do CPC: **a)** Ofertará todo do imóvel penhorado pelo preço em que está avaliado (R\$1.200.000,00); **b)** A quota-parte pertencente à executada Marinez Peracchi equivale a 12,5% do todo, proporcionalmente avaliada pela quantia de R\$ 150.000,00; **c)** **Somente a quota-parte pertencente à executada é objeto de proposta por preço inferior ao de sua valiação**, tendo-se em vista que o equivalente à quota- parte dos coproprietários alheios à execução recairá sobre o produto da alienação; **d)** Assim, 87,50% da avaliação total do imóvel serão ofertados pelo valor correspondente à quantia de R\$ 1.050.000,00; **e)** Sendo positiva a alienação judicial, a quantia de R\$ 1.050.000,00 será oportunamente revertida pelo Juízo aos coproprietários, à razão proporcional da respectiva propriedade: Izabel Nunes Peracchi (62,5%) Edson Luiz Peracchi (12,5%) e o falecido Ênio José Peracchi (12,5%), observada a sucessão por estirpe deste (Ênio José Peracchi Junior, Nicole Pastore Peracchi e Guilherme da Silva Peracchi); e o imóvel todo poderá ser adquirido em prestações, na forma do art. 895 do CPC, caso em que o saldo devedor será corrigido mensalmente pela taxa SELIC, ficando o próprio bem em garantia das prestações. A hasta pública realizar-se-á **exclusivamente na modalidade ONLINE**, na plataforma eletrônica <https://www.rmmleiloes.com.br>. Os interessados deverão efetivar o cadastro e a solicitação de habilitação previamente no respectivo site, e apresentar os documentos necessários, podendo dirimir eventuais dúvidas pelo telefone (41) 3027-5252 e/ou (41) 98415-6982, diretamente com o Senhor Leiloeiro, Raimundo Magalhães de Moraes, matriculado na JUCEPAR sob nº 678. Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, à disposição para vistoria dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão a disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Todas as despesas de: IPTU, condomínios, IPVA e multas existentes, bem como as despesas publicação de edital, serão por conta dos arrematantes. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, etc.) junto aos competentes cartórios de registros, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital, serão informados quando da realização das hastas públicas. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores hipotecários (artigo 1501 do Código Civil Brasileiro), os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal N° 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. No caso de indeferimento da arrematação pelo Juízo, a comissão será sempre devolvida ao arrematante. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. Fulcrado com o Artigo 238 da Lei 11.382 de 06 de dezembro de 2.006, Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação.

Curitiba, 22 de julho de 2024, – Raimundo Magalhães de Moraes - Leiloeiro Judicial.